

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022023671

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais e as quantidades a serem adquiridas são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	BANDEJA DE ALUMÍNIO MÉDIA Nº 35 BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ.	UNID.	20	R\$ 123,24	R\$ 2.464,80
02	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO FEITO EM 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA E ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO. TAM: 13MM DE DIÂMETRO.	UNID.	206	R\$ 14,72	R\$ 3.032,32
03	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO FEITO EM 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA E ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO. TAM: 20MM DE DIÂMETRO.	UNID.	104	R\$ 21,44	R\$ 2.229,76
04	COLHER DE MESA EM INOX, (COLHER DE SOPA) COM CABO EM INOX – COM COMPRIMENTO 190MM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	240	R\$ 8,34	R\$ 2.001,60
05	COLHER DE PORCIONAR ALIMENTOS - COLHER DE INOX PARA SERVIR, TAMANHO 24,5CM COLHER GRANDE AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
06	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	113	R\$ 86,44	R\$ 9.767,72
07	COLHER TIPO ESCUMADEIRA. ESCUMADEIRA EM INOX. DIMENSÕES: (CxLxA) 31 X 3 X 7CM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
08	CONCHA TERRINA 31,5CM, EM AÇO INOX. DIMENSÕES (CxLxA) 8.7 X 9.1 X	UNID.	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40

	34.8CM. AÇO INOXIDÁVEL.				
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML CRISTAL (PP) PARA ÁGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	25.344	R\$ 7,19	R\$ 182.223,36
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML PARA CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	1.385	R\$ 3,87	R\$ 5.359,95
11	EBULIDOR MERGULHÃO ELÉTRICO AQUECEDOR ÁGUA. (RABO QUENTE 220V).	UNID.	30	R\$ 53,49	R\$ 1.604,70
12	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS DUPLO CROMADO INOX. ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO AÇO CROMADO COM PORTA COPOS INTEGRADO E ESCORREDOR DE LOUÇAS, POSSUI 2 ANDARES.	UNID.	20	R\$ 128,47	R\$ 2.569,40
13	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX. COMPRIMENTO 21CM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	256	R\$ 10,47	R\$ 2.680,32
14	FACA INOX DE SERRA COM CABO ANATÔMICO PARA PÃES 8". DIMENSÕES (CxLxA): 37,5 X 6 X 2,5.	UNID.	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
15	FACA PARA CORTAR CARNE EM INOX CABO EM PROLIPOPILENO BRANCO. 22CM DE LÂMINA. 32 CM NO TOTAL.	UNID.	20	R\$ 83,47	R\$ 1.669,40
16	FERVEDOR COM CABO BAQUELITE EM ALUMÍNIO 1,4 LITROS. LEITEIRA EM ALUMÍNIO 1,4 LT.	UNID.	20	R\$ 55,22	R\$ 1.104,40
17	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	350	R\$ 6,42	R\$ 2.247,00
18	FÓSFORO. CAIXA COM 240 PALITOS - CAIXA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA TRADICIONAL. CONTENDO: 240 FÓSFOROS LONGOS (5CM).	CX	980	R\$ 5,87	R\$ 5.752,60
19	GARFO DE MESA COM CABO EM INOX. COMPRIMENTO 21CM.	UNID.	256	R\$ 8,37	R\$ 2.142,72
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL 50X1.	PCT.	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1LT, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UNID.	50	R\$ 68,49	R\$ 3.424,50
22	GARRAFA TÉRMICA 500ML, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UNID.	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
23	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,800 LITROS. USO E TRANSPORTE NA	UNID.	12	R\$ 120,49	R\$ 1.445,88

	VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.				
24	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,900LT, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UNID.	06	R\$ 210,99	R\$ 1.265,94
25	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 X 22CM, EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO. COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.740	R\$ 2,77	R\$ 4.819,80
26	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 33 X 33CM, EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO. COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	341	R\$ 4,94	R\$ 1.684,54
27	JARRA TRANSPARENTE CRISTAL CAPACIDADE 3LT. MATERIAL PLÁSTICO ACRÍLICO.	UNID.	10	R\$ 31,29	R\$ 312,90
28	KIT REGISTRO REGULADOR DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 80CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO.	UNID.	20	R\$ 51,22	R\$ 1.024,40
29	ORGANIZADOR PARA PIA/COZINHA: CAPACIDADE: SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCO.	UNID.	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60
30	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (PALITO DE DENTE)	CX	240	R\$ 1,67	R\$ 400,80
31	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 100% ALGODÃO. TAMANHO 40 X 60CM. GRAMATURA 50 GR.	UNID.	390	R\$ 9,22	R\$ 3.595,80
32	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 20X22CM. ROLO 2X1 COM 60 FOLHAS CADA.	PCT.	266	R\$ 7,56	R\$ 2.010,96
33	PEGADOR DE MASSA MULTIUSO 22,5 CM. DE COMP. X 4,7 CM DE LARGURA NA PONTA. MATERIAL 100% EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95
34	POTE PERSONALIZADO PARA PÓ DE CAFÉ + POTE PERSONALIZADO PARA AÇÚCAR. CONJUNTO COM DOIS POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA. O CONJUNTO	KIT	30	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10

	É COMPOSTO POR UM POTE PARA CAFÉ E UM PARA AÇÚCAR. POSSUI CAPACIDADE DE 1,3L E 13CM DE ALTURA.				
35	POTE RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (17 X 11 CM) 868ML.	UNID.	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
36	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIETIRENO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
37	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS. POLIETIRENO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
38	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE - DIÂMETRO 22CM. FORMA REDONDA.	UNID.	120	R\$ 9,34	R\$ 1.120,80
39	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA. EMBALAGEM COM UM PORTA FILTRO E UM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.	UNID.	15	R\$ 16,87	R\$ 253,05
40	TAMPA PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, 50X1.	PCT.	520	R\$ 9,92	R\$ 5.158,40
41	TAPETE AGULHADO 100% POLIESTER 100% POLICLORETO DE VINILA 1,00 X 0,70M.	UNID.	100	R\$ 139,25	R\$ 13.925,00
42	XÍCARA CHÁ/CAFÉ EXPRESSO VIDRO TRANSPARENTE PIRES. CAPACIDADE 90ML.	UNID.	60	R\$ 11,27	R\$ 676,20

2.2. A descrição acima apresentada de **TODOS** os itens são as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros materiais de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes terem o seu material rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução

Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); O QUE NÃO É O CASO, DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO** a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.4. DAS COTAS:

2.4.1. A partir do levantamento no mercado local, através de pesquisa realizada junto ao Departamento Municipal de Tributos Imobiliários de Catalão, de pessoas jurídicas/empresas ativas que possuem CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas pertinente a venda dos materiais e outros aqui propostos na condição de objeto a ser licitado, percebe-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), conforme demonstrado nos autos, razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

2.4.2. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	BANDEJA DE ALUMÍNIO MÉDIA Nº 35 BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ.	UNID.	20	R\$ 123,24	R\$ 2.464,80
02	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO FEITO EM 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA E ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO. TAM: 13MM DE	UNID.	206	R\$ 14,72	R\$ 3.032,32

	DIÂMETRO.				
03	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO FEITO EM 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA E ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO. TAM: 20MM DE DIÂMETRO.	UNID.	104	R\$ 21,44	R\$ 2.229,76
04	COLHER DE MESA EM INOX, (COLHER DE SOPA) COM CABO EM INOX – COM COMPRIMENTO 190MM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	240	R\$ 8,34	R\$ 2.001,60
05	COLHER DE PORCIONAR ALIMENTOS - COLHER DE INOX PARA SERVIR, TAMANHO 24,5CM COLHER GRANDE AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	50	R\$ 26,19	R\$ 1.309,50
06	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	113	R\$ 86,44	R\$ 9.767,72
07	COLHER TIPO ESCUMADEIRA. ESCUMADEIRA EM INOX. DIMENSÕES: (CxLxA) 31 X 3 X 7CM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
08	CONCHA TERRINA 31,5CM, EM AÇO INOX. DIMENSÕES (CxLxA) 8.7 X 9.1 X 34.8CM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML PARA CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	1.385	R\$ 3,87	R\$ 5.359,95
11	EBULIDOR MERGULHÃO ELÉTRICO AQUECEDOR ÁGUA. (RABO QUENTE 220V).	UNID.	30	R\$ 53,49	R\$ 1.604,70
12	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS DUPLO CROMADO INOX. ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO AÇO CROMADO COM PORTA COPOS INTEGRADO E ESCORREDOR DE LOUÇAS, POSSUI 2 ANDARES.	UNID.	20	R\$ 128,47	R\$ 2.569,40
13	FACA DE MESA EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX. COMPRIMENTO 21CM. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	256	R\$ 10,47	R\$ 2.680,32
14	FACA INOX DE SERRA COM CABO ANATÔMICO PARA PÃES 8". DIMENSÕES (CxLxA): 37,5 X 6 X 2,5.	UNID.	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
15	FACA PARA CORTAR CARNE EM INOX CABO EM PROLIPOILENO BRANCO. 22CM DE LÂMINA. 32 CM NO TOTAL.	UNID.	20	R\$ 83,47	R\$ 1.669,40
16	FERVEDOR COM CABO BAQUELITE EM ALUMÍNIO 1,4 LITROS. LEITEIRA EM ALUMÍNIO 1,4 LT.	UNID.	20	R\$ 55,22	R\$ 1.104,40
17	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	350	R\$ 6,42	R\$ 2.247,00
18	FÓSFORO. CAIXA COM 240 PALITOS - CAIXA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA TRADICIONAL. CONTENDO: 240 FÓSFOROS LONGOS (5CM).	CX	980	R\$ 5,87	R\$ 5.752,60
19	GARFO DE MESA COM CABO EM INOX. COMPRIMENTO 21CM.	UNID.	256	R\$ 8,37	R\$ 2.142,72
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL 50X1.	PCT.	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1LT, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL.	UNID.	50	R\$ 68,49	R\$ 3.424,50

	CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.				
22	GARRAFA TÉRMICA 500ML, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UNID.	30	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
23	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,800 LITROS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UNID.	12	R\$ 120,49	R\$ 1.445,88
24	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,900LT, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP. AMPOLA DE VIDRO. ROLHA CLEAN. COPO TRANSLÚCIDO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.	UNID.	06	R\$ 210,99	R\$ 1.265,94
25	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 X 22CM, EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO. COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.740	R\$ 2,77	R\$ 4.819,80
26	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO NO MÍNIMO 33 X 33CM, EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO. COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	341	R\$ 4,94	R\$ 1.684,54
27	JARRA TRANSPARENTE CRISTAL CAPACIDADE 3LT. MATERIAL PLÁSTICO ACRÍLICO.	UNID.	10	R\$ 31,29	R\$ 312,90
28	KIT REGISTRO REGULADOR DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 80CM E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO.	UNID.	20	R\$ 51,22	R\$ 1.024,40
29	ORGANIZADOR PARA PIA/COZINHA: CAPACIDADE: SABÃO, DETERGENTE E	UNID.	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60

	ESPONJA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCO.				
30	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (PALITO DE DENTE)	CX	240	R\$ 1,67	R\$ 400,80
31	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 100% ALGODÃO. TAMANHO 40 X 60CM. GRAMATURA 50 GR.	UNID.	390	R\$ 9,22	R\$ 3.595,80
32	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 20X22CM. ROLO 2X1 COM 60 FOLHAS CADA.	PCT.	266	R\$ 7,56	R\$ 2.010,96
33	PEGADOR DE MASSA MULTIUSO 22,5 CM. DE COMP. X 4,7 CM DE LARGURA NA PONTA. MATERIAL 100% EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95
34	POTE PERSONALIZADO PARA PÓ DE CAFÉ + POTE PERSONALIZADO PARA AÇÚCAR. CONJUNTO COM DOIS POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR UM POTE PARA CAFÉ E UM PARA AÇÚCAR. POSSUI CAPACIDADE DE 1,3L E 13CM DE ALTURA.	KIT	30	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10
35	POTE RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA (17 X 11 CM) 868ML.	UNID.	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
36	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. COMPOSIÇÃO: POLIETIRENO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
37	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS. POLIETIRENO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
38	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE - DIÂMETRO 22CM. FORMA REDONDA.	UNID.	120	R\$ 9,34	R\$ 1.120,80
39	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA. EMBALAGEM COM UM PORTA FILTRO E UM ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA.	UNID.	15	R\$ 16,87	R\$ 253,05
40	TAMPA PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, 50X1.	PCT.	520	R\$ 9,92	R\$ 5.158,40
41	TAPETE AGULHADO 100% POLIESTER 100% POLICLORETO DE VINILA 1,00 X 0,70M.	UNID.	100	R\$ 139,25	R\$ 13.925,00
42	XÍCARA CHÁ/CAFÉ EXPRESSO VIDRO TRANSPARENTE PIRES. CAPACIDADE 90ML.	UNID.	60	R\$ 11,27	R\$ 676,20

2.4.2.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 94.551,01** (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo).

2.4.3. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens

desta cota possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML CRISTAL (PP) PARA ÁGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	6.336	R\$ 7,19	R\$ 45.555,84

2.4.3.1. O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 45.555,84 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**;

2.4.3.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando a prioridade do vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

2.4.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo

estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML CRISTAL (PP) PARA ÁGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	19.008	R\$ 7,19	R\$ 136.667,52

2.4.4.1. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 136.667,52 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.5. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 276.774,37 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os materiais objeto deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem o seu funcionamento ou utilização.

3.2. Os materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada material, no que couber.

3.3. Deverão ser fornecidos apenas materiais NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de materiais reconicionados ou reciclados.

3.4. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

3.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

4.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada Lei.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir o estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Unidades e/ou Órgãos a ela vinculados, a fim de evitar o desabastecimento e o conseqüente prejuízo na qualidade dos serviços prestados.

6.2. Desta forma, a aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta submetem-se aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, resultante do regime democrático, o qual determina sejam publicados todos os atos administrativos como condição indispensável para a produção de seus efeitos.

7.2. Reforçando o que há muito já havia sido determinado pela Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527/11 reafirmou a obrigação da Administração Pública de promover a transparência da informação, propiciando ampla e irrestrita publicação de seus atos nos mais diversos meios de comunicação.

7.3. A contratação por meio de Pregão Presencial com formação de Registro de Preços, observado o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, visa propiciar a ampla participação de interessados enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. O quantitativo dos materiais especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo nas Unidades, conforme demonstrado nos Relatórios de Consumo por Produtos acostados aos autos, o saldo existente em estoque, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades das unidades e órgãos envolvidos, restando comprovado a necessidade estimada dos quantitativos solicitados.

8.2. Portanto, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme relacionado abaixo, não estando o Fundo Municipal de Saúde (FMS) obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

REDE DE SAÚDE DE CATALÃO
Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde
Centro de Atenção Psicossocial “José Evangelista da Rocha” – CAPS
Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS
Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”
Centro Integrado Odonto Médico – CIOM
Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Roberto Antônio Marot” – CER
Centro Integrado da Mulher – CIM I
Centro Integrado da Mulher – CIM II

Complexo Regulador “Dr. Edson Orlando de Oliveira”
Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE/FUNASA
Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”
Ambulatório de Atendimento para Pacientes com Síndromes Gripais (HMI)
Programa de Atendimento Domiciliar – PAD
SAE/CTA – Serviço de Atendimento Especializado / Centro de Testagem e Aconselhamento
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
Secretaria Municipal de Saúde (sede)
Unidade de Saúde “Cristina de Cássia Rodovalho”
Unidade de Saúde “Dr. Bezerra de Menezes”
Unidade de Saúde “Dr. Lamartine Pinto de Avelar”
Unidade de Saúde “Dr. Paulo de Tarso Salviano”
Unidade de Saúde “Dr. William Fayad”
Unidade de Saúde ESF “Américo Machado” (Santo Antônio do Rio Verde)
Unidade de Saúde “João Moreira de Castro”
Unidade de Saúde “José Rodrigues da Cruz” (Pires Belo)
Unidade de Saúde “Maria Carolina de Mesquita Neto”
Unidade de Saúde “Pref. Divano Elias da Silva”
Unidade de Saúde “Dr. Willian Netto Fayad”
Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”
Unidade do ESF - CAIC
Unidade do ESF - Ipanema
Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA
Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária Municipal – VISAM

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o

fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, sendo recebidos integralmente, após emissão de requisição, através de Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, onde deverá constar a especificação dos materiais, quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.6. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a embalagem e transporte, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e integridade dos mesmos e a quantidade fornecida.

11.7. Os materiais serão recebidos:

11.7.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da

conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, com a aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.9. Ocorrendo a rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.10. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.11. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.12. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.13. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 11.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

11.14. Será de responsabilidade da Contratada e do Contratante, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, ocorrendo, as expensas da Contratada, todas as despesas decorrentes do presente fornecimento.

11.15. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, no

âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

11.16. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

12.1. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos materiais através do sistema de registro de preços.

12.2. Há que se considerar, ainda, à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de materiais necessários, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

12.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos materiais indicados no subtópico 2.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele material específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

12.4. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei

nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

12.5. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

12.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

12.7.1. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

13.1.1. Receber os materiais contratados observando rigorosamente as especificações, exigências, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem, conservação e distribuição;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

- 13.1.4.** Devolver os materiais caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;
- 13.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 13.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 13.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos materiais;
- 13.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 13.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- 13.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 13.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, na Ata/Contrato e na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

- 14.1.1.** Fornecer os materiais contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 14.1.2.** Fornecer os materiais de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de

acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

14.1.3. Entregar os materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;

14.1.4. Fornecer os materiais sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

14.1.5. Entregar os materiais contratados no local, dias e horários definidos no subtópico 11.4 deste Instrumento;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o material com avaria ou defeito;

14.1.7. Submeter ao Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.1.8. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no ambiente do Contratante, no momento da entrega dos materiais;

14.1.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos

normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

14.1.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.1.15. Fornecer, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a sua regularidade e que venha a ser solicitado pelo Contratante;

14.1.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

14.1.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato;

14.1.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras

sanções legalmente previstas;

14.1.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato, especificamente quando da entrega dos materiais;

14.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.1.21. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

14.1.22. Credenciar junto ao Contratante um preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato, prestando esclarecimentos e atendendo a todas as solicitações necessárias, bem como informar no ato da contratação o respectivo número de contato de telefone móvel (celular) e endereço eletrônico (e-mail) para contatar diretamente este representante, que ficará disponível para receber as ligações e comunicações do Contratante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;

14.1.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

14.1.24. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, referentes a permanência e circulação dos mesmos nas dependências dos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos materiais;

14.1.25. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

14.1.26. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.27. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os materiais conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

14.1.28. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

14.1.29. Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.30. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

14.1.31. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.1.32. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer outro documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.33. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

14.1.34. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor dos materiais fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.35. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

14.1.36. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato;

14.1.37. Não transferir a outrem a execução da Ata/Contrato, sem prévia anuência da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação da

respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os materiais e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Ata/Contrato, bem como o fornecimento contratado, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

17.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e

controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

17.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou colaboradores na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

18.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 18.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 18.1 e 18.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato;

18.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

18.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar a Ata/Contrato, no prazo de validade da proposta;

18.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata/Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

18.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

18.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão da Ata/Contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

18.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, em caso de inexecução total;

18.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

18.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

18.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

18.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou Ata/Contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou Ata/Contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

18.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou na Ata/Contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

18.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata/Contrato;

18.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

18.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

18.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução da Ata/Contrato; ou

18.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

18.3.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total da Ata/Contrato.

18.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 27 de julho de 2022.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:

Viviane Fátima dos Santos Mesquita
Responsável pelo Almojarifado da SMS

Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos do FMS